

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EXTERNO N.º 2053/2023

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, por intermédio da Centralizadora Nacional de Contratações, CECOT, CNPJ/MF nº 00.360.305/5614-83, sito à SBS Quadra 1, Lote 2, Bloco L, 7º Andar, Edifício Filial, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-110, autoriza a contratação do evento externo, conforme informações abaixo:

Evento: Contratação do curso GOVERNANÇA CORPORATIVA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, para o diretor da DEGOV

Data do Evento T&D: 15/03/2023

Valor Global: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

I – DADOS DA CONTRATADA

ENTIDADE PROMOTORA: **FGV – FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**

CNPJ: 33.641.663/0012-05

ENDEREÇO: SGAN Quadra 602 MÓDULOS A, B E C Brasília/DF, CEP: 70830-051

EMAIL DA EMPRESA: CURSOS.BSB@FGV.BR

TELEFONE(DDD): (61) 3799-8090

CONTATO NA ENTIDADE PROMOTORA: Bruna Mychelle Rodrigues De Paulo,

EMAIL: bruna.paulo@fgv.br

BANCO: Banco do Brasil, AG. 3475-4, AG: C/C: Conta Corrente: 7663-5

II – DADOS PARA FATURAMENTO

Empresa: Caixa Econômica Federal

CNPJ: **00.360.305/0002-95 – Ag. Planalto/DF** – Endereço: Endereço: SBS Quadra 1 BLC L Térreo, Setor Bancário Sul, Brasília/DF – CEP: 70070-110

Inscrição Municipal: 07.312.825/034-33

Endereço para envio do documento fiscal: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – DEGOV - SAUS Quadra 4 Lote 3 / 4, 2º andar, Matriz I, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70070-140

E-mail: degov@caixa.gov.br

OBS.: O CNPJ Caixa a ser utilizado pela Contratada para emissão de nota fiscal será o CNPJ informado pelo gestor operacional no momento de solicitação de faturamento

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação 8000013886, Item Orçamentário 5109-15.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os preços são fixos e irrevogáveis;
2. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após o recebimento e aceite do documento fiscal pela CAIXA.
3. O documento fiscal apresentado à CAIXA deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA a sua correta emissão e devendo, ainda, constar a identificação completa da CAIXA, **com o CNPJ informado pelo gestor operacional do contrato no momento de solicitação do faturamento**, como contratante, o



número do contrato e a descrição detalhada dos itens que compõem o objeto com os valores unitários e totais, o período a que se refere e as unidades da CAIXA contempladas

4. A empresa declara não se enquadrar nas hipóteses de vedação ao nepotismo, anexo deste documento.

5. O documento fiscal não aprovado pela CAIXA será devolvido para correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

6. É vedado o pagamento de sinal;

7. No preço estão inclusos todos os impostos e taxas relacionados à contratação;

8. Por ocasião do pagamento da nota fiscal, a CAIXA fará a retenção na fonte e recolhimento dos tributos incidentes relativos ao objeto contratado, na forma da legislação vigente.

8.1 As retenções incidentes na fonte não serão efetuadas pela CAIXA caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese excludente prevista em legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição.

9. A CAIXA fará consulta ao CEIS, CNEP, CEPIM e SICOW para verificar se há impedimento

para o fornecedor de contratar com a CAIXA.

10. A CAIXA verificará a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11. A realização da inscrição pressupõe a concordância com os termos desta autorização e configura ato formal de acordo entre as partes.

V – DO FORO

1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul na cidade de Porto Alegre.

Porto Alegre, 10 de março de 2023

SHEILA MALAIA LEITÃO

Coordenador de Centralizadora Filial

CN Contratações

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E IMPEDIMENTOS**

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Não está com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
2. Não é constituída por administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja dirigente ou empregado da CAIXA;
3. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
4. Não tem administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
6. Não tenha administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não há nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
8. Não é empregado ou dirigente CAIXA na condição de licitante;
9. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da CAIXA;
 - b) Empregado da CAIXA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pela gestão operacional do contrato e pela autoridade da CAIXA hierarquicamente superior as áreas mencionadas;
 - c) Autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.
10. Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAIXA há menos de 6 (seis) meses.